



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1618-98

Em 13 de Novembro de 1998.

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, a retirada dos Projetos de Lei apensos às Mensagens nºs. 2528 e 2529, para que sejam procedidos melhores estudos à respeito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21/11/98

PRESIDENTE

A SECRETARIA DE AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 11/11/98

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.253-98

Em 20 de Agosto de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os
Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 5 2 8/98 -. Transferência definitiva de Servidor Público Municipal Efetivo, que especifica, do Poder
Executivo para o poder Legislativo, nos termos do Artigo 103, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1990 -
Lei Orgânica do Município de Caieiras

Nº 2 5 2 9/98 - Transferência definitiva de Servidor Público Municipal Efetivo, que especifica, do Poder
Executivo para o poder Legislativo, nos termos do Artigo 103, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1990 -
Lei Orgânica do Município de Caieiras

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os
protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2528

(20 DE AGOSTO DE 1.998.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: Transferência definitiva de Servidor Público Municipal Efetivo, que especifica, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, nos termos do Artigo 103, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica do Município de Caieiras.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade atender ao solicitado pelo servidor mencionado, onde manifestou seu próprio interesse na transferência aqui tratada.

Dessa forma, nos moldes do que dispõe a própria Carta Política local, em seu artigo 103, prescreve essa forma de transferência, não havendo óbice de ordem legal que possa macular o presente.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei, para apreciação de Vossas Senhorias.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3142/98
(20 DE AGOSTO DE 1.998.)

Dispõe sobre: Transferência definitiva de Servidor Público Municipal Efetivo, que especifica, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, nos termos do Artigo 103, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica do Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir definitivamente o servidor público municipal efetivo **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO**, titular do cargo de Diretor do Departamento Jurídico, para o Poder Legislativo, a pedido, nos termos do Artigo 103, da Lei 1994, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - O Poder Legislativo fica, a partir da data da promulgação desta Lei, responsável pela adaptação do servidor a cargo equivalente à função desempenhada junto ao Executivo, bem como fixar seu respectivo vencimento e determinar as atribuições referentes ao cargo que irá exercer.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 1.998.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Rua Albert Hanser, 80 - Fone/Fax (011) 431-5033

CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.

Caieiras, 01 de setembro de 1998.

Parecer Jurídico

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre transferência definitiva de servidor público do Poder Executivo para o Poder Legislativo.

A medida encontra supedâneo no artigo 103, da Constituição do Município, que estabelece:

“A transferência temporária ou definitiva do servidor público municipal efetivo, do Poder Executivo para o Poder Legislativo ou vice-versa, poderá ser efetuada, com a concordância do servidor, do Prefeito, do Presidente da Câmara, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal.”

Como se vê, exige o citado artigo a satisfação de algumas exigências para a sua consumação, ou seja, concordância do servidor e do Senhor Prefeito e finalmente a aquiescência dos Senhores Vereadores.

Do próprio texto do artigo 1º da propositura em exame, verifica-se que a medida veio a pedido do servidor. No mesmo sentido, de se concluir a concordância do Ilustre Chefe do Executivo, ao subscrever o Projeto e remetê-lo a essa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Rua Albert Hanser, 80 - Fone/Fax (011) 431-5033

CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.

Resta portanto, à satisfazer o dispositivo legal, a aprovação dos Nobres Vereadores que dar-se-ã em sessão plenária.

De consignar que caberã à Câmara Municipal, a adaptação do servidor a cargo equivalente àquele por si ocupado junto ao Executivo, no caso, cargo de Diretor de Departamento.

É o parecer

Nelma Cristina Manzanares

Assessora Jurídica